



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.856,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO ANO
LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, do COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;

Considerando a Portaria 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a condição de transmissão comunitária declarada pela Secretaria Estadual de Saúde, publicada em 13 de março de 2020;

Considerando a Lei federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, preservando a obrigatoriedade de 800 horas para o Ensino Fundamental e mitigando-as para a Educação Infantil;

Considerando que a Lei federal 14.040/2020 reafirma o dever e autonomia dos sistemas de ensino em editar normas para regulamentação e cumprimento do calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Considerando a Lei federal 1.044, de 21 de outubro de 1969, prevendo a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos Sistemas de Educação;

Considerando as orientações previstas nos Pareceres CNE/CP 5, 9 e 11 para adoção de atividades remotas enquanto perdurar a pandemia;

Considerando que, em 19 de agosto de 2020, o vice-Governador e o Secretário de Governo do Estado de São Paulo anunciaram em entrevista à imprensa que as 645 prefeituras de São Paulo terão autonomia para aderir ao cronograma previsto pelo Estado para o retorno presencial às aulas nas redes pública e privada (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-de-sp-da-autonomia-a-municipios-para-seguir-plano-de-volta-as-aulas/>);

Considerando que, no mesmo anúncio do dia 19 de agosto de 2020, em coletiva de imprensa e divulgada nos principais canais de comunicação, o Secretário Estadual de Educação destacou que *“os prefeitos podem criar calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos regionais, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade”*;

Considerando que o Decreto municipal 2.794, de 27 de abril de 2020, dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais;

Considerando o cumprimento da carga horária letiva determinada pela Lei Federal 14.040/2020 e registrada no banco de horas das unidades escolares e no Departamento de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente ano letivo encerrar-se-á no dia 11 de dezembro de 2020, para as atividades de ensino e aprendizagem remotas com alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Art. 2º - A equipe gestora e professores deverão cumprir o calendário escolar até o dia 23 de dezembro de 2020, executando as tarefas abaixo elencadas:

I - organizar e arquivar amostras de atividades realizadas pelos alunos;

II - organizar arquivo digital de devolutivas de pais e alunos;

III - registrar busca ativa de todos os alunos que por ventura não tenham participado de nenhuma atividade virtual;

IV - registrar alunos que receberam atividades impressas em suas residências;

V - elaborar busca ativa como dado comprobatório do trabalho realizado pelo sistema municipal de ensino;

VI - confeccionar tudo o que foi realizado por aluno e/ou por turma de acordo com as habilidades essenciais do currículo como documento comprobatório das atividades realizadas, bem como norte para plano de recuperação e abordagem de planejamento unindo as habilidades não atingidas com as subsequentes.

Parágrafo único - Os professores ingressantes por meio de Processo Seletivo Simplificado não cumprirão o calendário até o final, pois terão seus contratos encerrados em 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO